PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE MARÇO DE 2019.

Autor: Vereador Rogélio Cebuliski – PSB

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA ESTRADA NOVA – AMPRENOVA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**. Para o Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA ESTRADA NOVA – AMPRENOVA**, fundada em 22 de maio de 2002, entidade civil sem fins lucrativos, localizada nesta cidade de Santarém, sito a Comunidade de Estrada Nova, s/n, Ramal Santarém Curuá Una, Km 14, CEP 68.005-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 05.411.942/0001-86, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de Março de 2019.

ROGÉLIO CEBULISKI – GAÚCHO
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

A finalidade de se tornar uma entidade de Utilidade Pública para o Município de Santarém, visa tão somente, firmar contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de recursos para execução dos programas definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade. É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A Associação dos Moradores e Produtores da Estrada Nova – AMPRENOVA, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande entidade e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em prol dos cidadãos associados e a todos que procuram a entidade.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de Março de 2019.

ROGÉLIO CEBULISKI – GAÚCHO
Vereador – PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.411.942/0001-86 MATRIZ		09/10/2002

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DA ESTRADA NOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPRENOVA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE DE ESTRADA NOVA	S/N	RAMAL SANT CURUA UNA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
005-000	KM 14	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2019** às **08:42:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA NOVA - AMPRENOVA

PODER LEGISLATIVO

ESTATUTO

ESTRADA NOVA, 22 DE MAIO DE 2002

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA NOVA

AMPRENOVA

FUNDAÇÃO : 22 de Maio de 2002

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I

SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação de Moradores e Produtores Rurais da Estrada Nova - AMPRENOVA, fundada em 22 de maio de 2002, rege-se por este Estatuto e possui como foro a cidade de Santarém-Pará.

Art. 2º - A sede da Associação está localizada na comunidade de Estrada Nova, ramal da Santarém Curuá-Una e dista 14 Km da sede do município.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Associação, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, e sem ligações a Partidos Políticos e a religiões. Tem os seguintes objetivos:

a) possibilitar a organização dos Produtores e Moradores da comunidade de Estrada Nova; - - -
b) buscar junto às Instituições recursos para aplicação em suas atividades econômicas e sociais;
c) viabilizar ações necessárias a melhorar as condições de vida das famílias;
d) executar ações que diminuam os problemas ambientais da comunidade;
e) proporcionar meios para que os produtores produzam e comercializem com qualidade;
f) requerer judicialmente quando necessário, os interesses de seus associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão ser sócios:

a) todos os produtores que moram e produzem na comunidade, cuja base familiar seja a agricultura;
b) moradores que residem na comunidade, no mínimo a 6 meses;

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos tratados;

Henrique José B. M. da Costa
ADVOGADO
OAB-PA 9028

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

b) participar de todas as atividades da Associação;
c) votar e ser votado;
d) solicitar esclarecimentos sobre quaisquer atividades da Associação;
e) convocar Assembléia Geral, junto com a metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
f) demitir-se quando quiser, com direito apenas a um retorno;
g) recorrer a Coordenação quando se sentir prejudicado;
h) usufruir os benefícios conquistados pela Associação.

Parágrafo Único – Os sócios não fundadores, só poderão usufruir dos benefícios com aval da Associação, após 6 (seis) meses de associado.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamento da Associação;
b) zelar pelo patrimônio da Associação;
c) participar das reuniões e Assembléias ordinárias e extraordinárias;
d) participar ativamente das atividades;
e) pagar uma taxa mensal equivalente a 1% (Um por cento) do salário mínimo vigente.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES

Art. 5º - Os associados sofrerão as seguintes penalidades:

a) advertência
b) suspensão
c) exclusão da sociedade

§ 1º - A advertência será feita por escrito ao associado, nos casos de desobediência, ao faltar o cumprimento do dever, e deve ser principalmente educativa.

2º - Serão afastados temporariamente os associados que desacatarem a Assembléia Geral ou a Coordenação ou reincidirem em infrações, após advertências.

§ 3º - Serão eliminados do quadro social:

a) os que por má conduta, ou faltas cometidas contra o patrimônio moral e material da Associação se constituírem nocivos à Associação.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

§ 5º - Da penalidade imposta, caberá recursos para a Assembléia geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do conhecimento pelo punido.

§ 6º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro, poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem à juízo da Assembléia geral.

Henrique José B. M. da Costa
ADVOGADO
OAB-PA 9028

* **Parágrafo Único:** O associado que pedir seu desligamento ou for afastado do quadro social desta Associação, não terá direito a receber valores relativos ao patrimônio ou crédito levantados pela associação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

CAPÍTULO IV

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º - A Associação tem os seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral
b) Coordenação
c) Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 7º - A Assembléia Geral dos associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de no mínimo 15 dias.

§ 2º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo coordenador, auxiliado pelos outros membros da coordenação ou qualquer membro.

Art. 8º - A Assembléia geral Ordinária será realizada uma vez por ano, 30 (trinta) dias após o término do exercício social, para discutir o relatório, prestação de contas da coordenação, tomar conhecimento dos pareceres do Conselho Fiscal e outros assuntos da Associação.

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária, reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre assunto de interesse da Associação, desde que conste 20% (vinte por cento) de assinaturas dos associados.

Art. 10º - O que ocorrer na Assembléia deverá constar na Ata, em livro próprio, lido, aprovado e assinado no final dos trabalhos pelos coordenadores e por todos os associados presentes.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

* **Parágrafo Único –** A direção da Associação será denominada de **Coordenação**, cabendo à mesma organizar, planejar e avaliar todas as ações da Associação.

Art. 11º - A Comissão Executiva formada pela Coordenação e pelo Conselho Fiscal conduzirá os trabalhos da Associação.

Art. 12º - O grupo de coordenação é composto dos seguintes membros:

1) Coordenador

Henrique José B. M. da Costa
ADVOGADO
OAB-PA 9028

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

2) Vice
3) Secretário
4) Vice
5) Tesoureiro
6) Vice
7) Diretor Social e Conselho Fiscal.

a) todos os Coordenadores serão eleitos pelos sócios;
b) as eleições serão projetadas pela Comissão Executiva e por todos os sócios em qualquer período de mandato, caso a Coordenação não esteja trabalhando conforme as regras do Estatuto;
c) a Coordenação reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Coordenador ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

* **Parágrafo Único** - A eleição da Diretoria será realizada no mês de junho.

Art. 13º - Ao Coordenador cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

1) supervisionar as atividades da Associação através de contato permanente com os demais membros da coordenação, que devem tomar conhecimento e participar de todas as atividades;
2) assinar juntamente com o Secretário, todos os documentos considerados de obrigação;
3) convocar as reuniões de coordenação, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
4) apresentar na Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho para o ano seguinte;
5) representar a Associação e associados em todos os casos necessários;
6) assinar conjuntamente com o Tesoureiro os balanços e contas.

* **Parágrafo Único**: A Coordenação terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser eleita por mais um mandato consecutivo.

Art. 14º - Ao Secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

1) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Coordenação, da Comissão Executiva e Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos;
2) assinar com o Coordenador, os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 15º - Os integrantes da Coordenação não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos por dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Qualquer membro da Coordenação que cometer falta grave, que afete o bom desempenho da Associação ferindo o que estabelece este Estatuto, poderá sofrer penalizações cabíveis definidas pela Assembléia Geral, inclusive perda de mandato.

Henrique José B. M. da Costa
ADVOGADO
OAB-PA 9028

Art. 16º - Ao Tesoureiro os serviços de contabilidade serão organizados de acordo com as normas gerais de contabilidade, cabendo as seguintes atribuições:

1) assessorar o Coordenador em todos os assuntos de natureza contábil;
2) manter em dia os serviços de contabilidade da Associação;
3) responsabilizar-se pelo exame aritmético dos documentos submetidos a revista na contabilidade.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) suplentes todos associados, eleitos em Assembléia Geral, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitido a reeleição.

Parágrafo Único: No caso de impedimento de um ou mais membros do Conselho Fiscal, tomarão posse os Suplentes.

Art. 18º - O Conselho Fiscal reúne-se periodicamente uma vez por mês ou quando necessário.

Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal, exercer permanente fiscalização sobre as ações contábeis da Coordenação e da Associação m seu conjunto de ações.

a) conferir mensalmente saldo do dinheiro em caixa;
b) estudar os balanços e outros demonstrativos mensais, o balanço anual e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estas, para a Assembléia geral.

Parágrafo Único: Aos Vices cabe participar permanentemente dos trabalhos dos titulares e substituí-los em seus impedimentos. Por ocasião da realização de eventos deverá assumir também a função de Relações Públicas.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20º - O processo eleitoral será presidido em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Os recursos serão decididos em Assembléia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º - O presente Estatuto será alterado por deliberação da Assembléia Geral, convocada para fim único, por deliberação da maioria absoluta dos sócios.

Art. 22º - A dissolução dar-se-á por deliberação de dois terços de seus sócios em Assembléia Geral, para fim exclusivo, que dará o destino de patrimônio após pagamento do passivo.

Art. 23º - Os casos omissos ou em contrário serão disciplinados no regime interno, Assembléia Geral e pela Lei Civil.

Henrique José B. M. da Co
ADVOGADO
OAB-PA 9028

Art. 24º - Para a eleição, deverão ser apresentados chapas dos candidatos associados para cada cargo.

Art. 25º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Santarém, 22 de maio de 2002

Jilvelene Paiva Freitas COORDENADOR

Maria da Conceição Barros de Sousa SECRETÁRIO

Henrique José B. M. da Costa
ADVOGADO
OAB-PA 9028

TABELIONATO BENTO VIEIRA - 2.º OFÍCIO
Trav. 10 de Novembro ...
Santarém - PA
Apresentado por ter conferido com
JUNIO (02)
SU PTA
Tabelião
09 OUT. 2002
Santarém
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
CPF 001.492.922/87
Fabrícia de O. Pereira
Marcio Suely C. Vieira
ESCREVENTES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para: registro
Protocolo n.º A-4 fls: 441 Sob n.º 17396
Registro de Pessoas Jurídicas
Sob n.º 2745 Livro n.º A-16 fls: 38/40
Santarém 09 de outubro de 2002
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
CPF 001.492.922-87

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PRODUTORES DA ESTRADA NOVA – AMPRENOVA, CNPJ: 05.411.942/0001-86, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e dezoito, no Barracão Comunitário comunidade Estrada Nova de Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-000, foi instalada a Mesa Eleitoral composta pela senhora Ana Dilma Pereira dos Santos, presidente da Mesa, 1° Mesário Eneias Silva, para atuarem na Mesa do Conselho Fiscal, Vânia Maria Mota e Mesária Maria Jucinete Araujo, ficando com a Secretaria Conceição de Maria Azevedo Menezes, e como fiscal da Diretoria Executiva, apresentada via oficio para Comissão Eleitoral a Sra. Tatiane da Silva Barroso. Inscrita para participar do processo eleitoral apenas uma chapa para a Diretoria Executiva, chapa única denominada, **"UNIDOS SOMOS MAIS FORTE EM PROL DO BEM COMUM"**, encabeçada pelo Sr. Claudinei Nascimento da Silva e inscrição de uma chapa concorrer ao Conselho Fiscal, denominada **"COM PARCERIA VAMOS MAIS LONGE"**, encabeçada pela Sra. Diene Mara Paiva Freitas, tendo o eleitor à opção do SIM ou NÃO. Foi convocada a primeira eleitora Rosimar da Silva Santos para inspecionar a urna direcionada a Diretoria Executiva e depois a urna do Conselho Fiscal e na sequencia ocorreu o lacre das urnas. A votação seguiu o rito normal, foi registrada que a Associada de nome Jacir Gomes Ferraz não constava na lista de eleitores aptos, porém apresentou o comprovante de quitação de mensalidade e a mesma pode exercer o direito ao voto. Ao mais, ocorreu dentro da normalidade prevista e compareceram as urnas para votar oitenta e dois eleitores e no livro de frequência dos votantes estavam oitenta e duas assinaturas. Encerrada a votação e após a contagem dos votos chegou-se ao seguinte resultado: A chapa da Diretoria Executiva foi eleita, com setenta e sete votos sim, cinco votos contrários, nenhum nulo e nenhum em branco. O conselho Fiscal Eleito com sessenta e dois votos a favor e vinte votos contrários, nenhum nulo e nenhum em branco, sendo declarada eleita. Ficando a Diretoria Executiva ficou com a seguinte composição: **Coordenador: Claudinei Nascimento da Silva, RG: 3727140, 2.ªVia e CPF: 655.151.452-91; Profissão: Motorista; Vice-coordenador: Manoel Raimundo França Nascimento, RG: 2073756 2ª via e CPF: 369.999.892-49, Profissão: Motorista; 1° Secretária: Carmem Silva Oliveira de Almeida, RG:4802134 2ª Via PC/PA, CPF: 804.409.162-91, Profissão: Dona de Casa; vice - secretária:Maria Elizabeth Barros de Sousa, RG: 3885330, 2ª Via, Profissão: Professora; 1° Tesoureiro: Anezion Grumecino Costa de Sousa, RG: 2621543 2ª Via e CPF: 100.657.502-25, Profissão:Professor; Vice-Tesoureiro: Fernando Donato Matias, RG: 3570556 2ª Via, CPF: 620.343.912-68, Profissão: Lavrador; Diretora Social: Kerilene Kety Vasconcelos, RG: 4701029, 2ªVia PC/PA e CPF: 804.188.302-82, Profissão: Autonoma.** O conselho fiscal ficou com a seguinte composição: **Coordenador: Diene Mara Paiva Freitas, RG: 2621548, CPF: 761.636.362-87, Profissão: Lavradora; 1° Membro: Juvenal Barros de Sousa, RG: 19947739, CPF: 404.000.002-10; Profissão: Lavrador; 2° Membro: Laurinei Maria de Almeida Bezerra, RG: 1637098 e CPF: 188.374.252-87, Profissão: Técnica em Enfermagem; 1° Suplente: Ailton Santos de Sousa, RG: 6227760 2ªvia, CPF: 008.947.522-43, Profissão: Vendedor; 2° Suplente: José Edinaldo Chaves de Castro; RG: 2168574; Motorista; 3° Suplente: Sebastiana Diniz Reis Sousa; RG: 1398343 – 3ªVia, CPF: 388.110.062-87; Profissão: Domestica.** Em consonância com o Estatuto Social, a presidente da mesa deu posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e abriu a palavra para os eleitos. O senhor Claudinei Nascimento, agradeceu a confiança de todos e pediu o apoio de todos. A senhora Diene Freitas também agradeceu a confiança e colocou a disposição para trabalhar em parceria com a Diretoria Executiva. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrado o processo de eleição e posse às 20h38min. Eu, Conceição de Maria Azevedo Menezes, Secretária da Mesa lavrei a presente Ata que vai por mim assinada.

Rec.º 2º Of.

Santarém-Pará, 28 de maio de 2018

Conceição de Maria Azevedo Menezes
Secretária da Mesa

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax. (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eurice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
André Pinto de Carvalho
Escreventes
Reconheço por ter conferido com outro (s) existente(s) assinatura (s)
da verdade
Santarém 13 JUL 2018
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82

Selo de Segurança
Nº 019.525.783
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

LIVRO A-016 — CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.744 — FOLHA 037

Registro 0002744	ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO MORAD E PRODS RURAIS DA ESTRADA NOVA
Data 09/10/2002	Outorgado
Protocolo 0017395	Natureza ATA DE FUNDAÇÃO
Data 09/10/2002	

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.744, no livro A-016, as folhas 037/037, em data 09/10/2002, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001	Verso da Folha 001 de 001

Ata da Reunião de fundação da Associação de Moradores e Produtores da Estrada Nova - "AMPRENOVA"

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, as dezesseis horas e vinte minutos, teve início a reunião de assembléia geral para eleição da primeira diretoria da Associação de Moradores e Produtores da Estrada Nova – AMPRENOVA. Estavam presentes como convidados o vereador Sr. Evandro Cunha, e as Sras. Djelma Neves Tavaka e Maria do Rosário da Cruz Oliveira da EMATER. Na ocasião, a Sra. Djelma foi convidada pelos presentes compor a mesa que coordenaria a referida assembléia. A mesma iniciou os serviços cumprimentando os associados e destacando a presença do vereador Evandro Cunha. A mesa foi formada pelo Sr. Manoel Raimundo França do Nascimento, que presidiu a assembléia e o Sr. Anazion Grumecindo Costa de Sousa, eleito secretário. Após assumir os trabalhos o Sr. Manoel Raimundo França do Nascimento apresentou aos presentes a proposta da pauta da assembléia que constava do seguinte: Aprovação do Estatuto, eleição da diretoria e fundação da Associação. Após a aprovação da pauta, o presidente solicitou a ajuda da Sra. Maria do Rosário da Cruz Oliveira para leitura do estatuto da Associação, capítulo por capítulo para serem aprovados pelos sócios da AMPRENOVA, os quais foram aprovados por unanimidade. Em seguida foi apresentada uma única chapa para a primeira diretoria da associação a qual foi aclamada por unanimidade, ficando composta das seguintes pessoas: Jilcilene Paiva Freitas – Coordenadora, Francisco Aristides de Sousa - Vice – coordenador, Maria da Conceição Barros de Sousa – Secretária, Ana Maria Andrade - Vice - Secretária; Sandra Batista de Sousa - Tesoureira, Gerardo Sales de Lima - vice- tesoureiro e Anazion Grumecindo Costa de Sousa - diretor social. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Antonio Pinto Vieira, Antonio da Cunha Sá e Abdias Francisco da C. Gonçalves. Para Suplentes foram eleitos Valdir Sales de Lima e José da Conceição do Nascimento. Empossada a diretoria, tomou a palavra a senhorita Jilcilene, presidente da AMPRENOVA, que afirmou está disposta a trabalhar pela Associação, pedindo o apoio de todos e logo marcou a primeira reunião para discutirem já uma proposta de planejamento para o ano de 2002. Prosseguindo, o presidente da assembléia franqueou a palavra, onde o vereador Evandro Cunha se manifestou prontificando-se para ajudá-los na legalização da Associação. O Sr. Dorivan do Vale, chefe do Escritório Local da EMATER, que além de desejar sucesso à diretoria eleita, aproveitou para convidar a presidente da Associação para engajar-se no grupo de produtores do planalto que já há algum tempo vem trabalhando na organização de uma Cooperativa. A reunião encerrou com a palavra da atual Presidente, que convidou a todos para um coquetel. Eu, Anazion Grumecindo Costa de Sousa, secretário desta assembléia, lavrei a presente ata, que após sua aprovação será assinada por mim e por quem de direito. Estrada Nova, 22 de maio de 2002

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO
Nº 001.189.766

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2019.

Eunice A. Ferreira Vieira